



REATIVAR

EM QUE CONSISTE

Estágios com a duração de 6 meses, para desempregados de longa ou muito longa duração, com idade mínima de 31 anos

Notas:

- (i) Considera-se estágio o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, que não pode consistir na ocupação de posto de trabalho.
- (ii) Não são abrangidos por esta Medida os estágios curriculares de quaisquer cursos ou estágios cujo plano requeira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.

OBJETIVOS

- Promover a reintegração no mercado de trabalho de desempregados de longa e muito longa duração
- Proporcionar oportunidades de reconversão profissional a públicos com dificuldades de inserção no mercado de trabalho
- Contribuir para melhorar o ajustamento entre a oferta e a procura de emprego

DESTINATÁRIOS

Desempregados com a idade mínima de 31 anos, inscritos nos serviços de emprego há pelo menos 12 meses, que nos últimos 3 anos não tenham sido abrangidos por uma medida de estágios financiada pelo IEFP e que se encontrem numa das seguintes situações:

- Detenham, no mínimo, uma qualificação de nível 2 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ)
- Detenham uma qualificação inferior ao nível 2 do QNQ mas estejam inscritos num Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional para efeitos de integração num processo de reconhecimento, validação e certificação de competências

São **prioritários** os destinatários que nos três anos anteriores à data da seleção pelo IEFP não tenham beneficiado de qualquer medida ativa de emprego financiada pelo IEFP, excetuando as de formação profissional

Notas:

- (i) A contabilização da duração do desemprego pode considerar o período de inscrição em país estrangeiro.
- (ii) São equiparadas a desempregados, as pessoas inscritas no IEFP como trabalhadores com contrato de trabalho suspenso com fundamento no não pagamento pontual da retribuição.
- (iii) O tempo de inscrição não é prejudicado pela frequência de estágio profissional, formação profissional ou outra medida ativa de emprego, com exceção das medidas de apoio direto à contratação ou que visem a criação do próprio emprego.

ENTIDADES PROMOTORAS

- Pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos

Nota: Não são elegíveis as pessoas coletivas que, embora sujeitas a um regime de direito privado, tenham natureza jurídica pública, nomeadamente as fundações públicas com regime de direito privado.

APOIOS

Para os estagiários

- Bolsa de estágio mensal, variável de acordo com o nível de qualificação dos estagiários:

Nível de qualificação	Valor da bolsa
Nível 2 ou inferior	€ 419,22 (1 X IAS)
Nível 3	€ 503,06 (1,2 X IAS)
Nível 4	€ 544,99 (1,3 X IAS)
Nível 5	€ 586,91 (1,4 X IAS)
Nível 6, 7 e 8	€ 691,71 (1,65 X IAS)



- Refeição ou subsídio de alimentação (€ 4,27/dia)
- Seguro de acidentes de trabalho

Nota: O estagiário que se enquadre na situação de pessoa com deficiência e incapacidade, vítima de violência doméstica, ex-recluso e aquele que cumpra / tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa ou toxicod dependente em processo de recuperação tem direito a que a entidade assegure o respetivo transporte entre a sua residência habitual e o local de estágio ou, quando esta não o possa assegurar, tem direito ao pagamento de despesas de transporte ou a subsídio de transporte.

Para as entidades promotoras

O apoio financeiro do IEFP é baseado na modalidade de **custos unitários**, por mês e por estágio, integrando a comparticipação relativa aos seguintes encargos:

- Bolsa de estágio
 - **Comparticipação de 80%:**
 - ✓ quando a entidade promotora seja pessoa coletiva de natureza privada sem fins lucrativos
 - ✓ no primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores desde que não tenha obtido condições mais favoráveis noutra estágio financiado pelo IEFP
 - **Comparticipação de 65%** nas restantes situações
- Alimentação, no valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas: € 4,27/dia
- Prémio do seguro de acidentes de trabalho: 3,296% IAS* = € 13,82
- Transporte de estagiário na situação de pessoa com deficiência e incapacidade, vítima de violência doméstica, ex-recluso e aquele que cumpra / tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade ou toxicod dependente em processo de recuperação: 10% IAS* = € 41,92

*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais): € 419,22

Majoração dos apoios

As comparticipações de 80% ou 65% das bolsas de estágio são **majoradas em 15%** no caso dos estagiários se encontrarem numa das seguintes situações:

- Desempregados inscritos nos serviços de emprego há mais de 24 meses
- Pessoas com idade superior a 45 anos
- Pessoas com deficiência e incapacidade
- Integrem família monoparental
- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos no IEFP como desempregados
- Vítimas de violência doméstica
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa
- Toxicod dependentes em processo de recuperação

Em síntese, a comparticipação do IEFP nos apoios descritos traduz-se, por mês e estagiário, nos seguintes montantes:

→Entidades que integrem estagiários sem majoração

Nível de qualificação dos estagiários	Comparticipação a 80%	Comparticipação a 65%
Nível 2 ou inferior	€ 438,16	€ 375,27
Nível 3	€ 505,23	€ 429,77
Nível 4	€ 538,77	€ 457,02
Nível 5	€ 572,31	€ 484,27
Nível 6, 7 e 8	€ 656,15	€ 552,39



→ Entidades que integrem estagiários com majoração e sem comparticipação nas despesas de transporte

Nível de qualificação dos estagiários	Comparticipação a 95%	Comparticipação a 80%
Nível 2 ou inferior	€ 501,04	€ 438,16
Nível 3	€ 580,69	€ 505,23
Nível 4	€ 620,52	€ 538,77
Nível 5	€ 660,34	€ 572,31
Nível 6, 7 e 8	€ 759,91	€ 656,15

→ Entidades que integrem estagiários com majoração e comparticipação nas despesas de transporte

Nível de qualificação dos estagiários	Comparticipação a 95% (inclui despesas de transporte)	Comparticipação a 80% (inclui despesas de transporte)
Nível 2 ou inferior	€ 542,96	€ 480,08
Nível 3	€ 622,61	€ 547,15
Nível 4	€ 662,44	€ 580,69
Nível 5	€ 702,26	€ 614,23
Nível 6, 7 e 8	€ 801,83	€ 698,07

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

As empresas que iniciaram processo especial de revitalização, previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), podem candidatar-se à medida, devendo para o efeito fazer prova dessa situação. O mesmo se aplica às empresas que iniciaram o processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE).

A candidatura deve cumprir os critérios de apreciação definidos no regulamento específico desta medida, nomeadamente os que respeitam a:

- ✓ relação entre o número de estagiários, apoiados no âmbito de quaisquer medidas de estágio, e o número de trabalhadores da entidade promotora que deve obedecer a uma proporção de 25%, permitindo-se a realização de um estágio quando da aplicação do critério resultar um valor inferior à unidade
- ✓ nível de empregabilidade, aferido pela contratação, no mínimo, de um estagiário por cada quatro estágios concluídos (e financiados pelo IEFP ao abrigo de quaisquer medidas de estágio) no termo do contrato, nos três anos anteriores à data de entrada da candidatura, salvo situações que não dependam da vontade da entidade promotora

Nota: As entidades promotoras estão impedidas de indicar destinatários com quem tenham estabelecido, nos 12 meses que precedem a data de apresentação da respetiva candidatura e até à data da seleção pelo IEFP, uma relação de trabalho, de prestação de serviços ou de estágio de qualquer natureza, exceto estágios curriculares ou obrigatórios para acesso a profissão.

CANDIDATURA

A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, através do [portal NetEmprego](#).

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- [Portaria n.º 86/2015, de 20 de março](#)
- [Despacho n.º 3651/2015, de 13 de abril](#)
- [Regulamento](#)



MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize o email: iefp.info@iefp.pt
- Contacte pelo telefone 300 010 001 (dias úteis das 8h às 20h)
- Dirija-se a um centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional